

LIGA E PROGRESSO.

JORNAL POLITICO. Publica-se uma vez por semana, as Assignaturas são pagas adiantadas. Recebem-se artigos, correspondencias, sendo escriptos com decencia, e assignados por seus authors, competentemente legalizados. Admite-se o anonymo no que pertencer a politica, administração, sciencias e artes, de feza ou censura ao governo, e autoridades.

ASSIGNATURAS.
Por anno 9:000—Por seis mezes 5:000—Por tres mezes 3:000—
Folha avulsa 240—As assignaturas começarão em qualquer dia, e serão pagas adiantadas.—Comunicados, e mais publicações 100 por linha.

DIAS DE AUDIENCIAS.
Presidencia, todos os dias ao meio dia, as 10 horas.—Chefe de policia, terça-feira, Juiz de Direito, as sextas-feiras,—dos feitos da Fazenda, idem Mun. e off. as quintas-feiras. Delegados de policia, Juiz de Paz, as quintas-feiras.

Parte Official.

GOVERNO CENTRAL.

Hei por bem, usando do poder moderador, perdoar aos rios de 1. e 2.ª deserção simples, pertencentes ao corpo de Luperias Marinheiros, Batalha Naval, e Marinhagem, apresentando-se dentro do prazo de tres mezes, contados da publicação do presente Decreto, incluindo se tambem neste indulto os que estiverem sentenciados ou para o ser.

Francisco Xavier Pinto Lima, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, assim o tenha entendido e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1865, quadregésimo quarto da Independencia e do Imperio.—Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Francisco Xavier Pinto Lima.

Decreto n. 3109 de 1. de Março de 1865.

Prorroga por um mez os prazos marcados, no art. 14 de decreto n. 3371 de 6 de Janeiro do corrente anno para apresentação dos voluntarios da patria.

Hei por bem, tendo ouvido o meu conselho de ministros, prorogar por um mez os prazos marcados no art. 14 do decreto n. 3371 de 7 de Janeiro de corrente anno para a apresentação dos voluntarios da patria.

Os Meus Ministros e Secretarios do estado dos negocios das diversas repartições assim o tenham entendido e façam executar.

Palácio do Rio de Janeiro em 1. de Março de 1864, 4.ª de Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de S. M. o Imperador.
Francisco José Furtado
José Liberato Braroto
Carlos Carneiro do Campos
João Pedro Dias Vieira
Visconde de Cuiabá
Francisco Xavier Pinto Lima
Jesuino Marcelino de Oliveira e Sá

Governo da Provincia.

Expediente do mez de Dezembro de 1864.

Continuação do dia 17.

—Officio ao dr. juiz de direito da comarca de Paraguará.—Em resposta ao officio do vme. de 25 de outubro ultimo, fizeo inteirado de que tendo vme. aberto correição no dia 6 d'aquelle mez no termo do Bom Jesus da Gorgueia, encorrou a 20 do mesmo mez, por haver nesse periodo terminados os respectivos trabalhos, sem que houvesse instaurado processo algum de responsabilidade ou imposto penas disciplinares, alem de advertencia com comminação e censura na for-

ma do art. 50 do regulamento de 2 de outubro de 1851.

—Idem ao mesmo.—Fico na intelligencia de ter vme. por impellimento do proprio motor publica dessa comarca, nomeado anteriormente para substituir nos trabalhos do jury do termo do Bom Jesus da Gorgueia, o tenente coronel Marcos Aurelio Rodrigues Coelho, conforme vme. me comunicou em officio de 8 de outubro ultimo.

Comunicou-se a thesouraria de fazenda.—Idem ao dr. Joaquim Damasceno Nogueira.—Segundo a communicação que vme. me fez em officio de 2 de novembro ultimo, fiquei inteirado de haver vme. no dia 1.º d'aquelle mez passado o exercicio do cargo de juiz municipal e orfão do termo de Paraguará ao respectivo substituto, por ter sido removido para os termos desta capital e União.

Comunicou-se a thesouraria geral.—Portaria.—O presidente da provincia em virtude do artigo 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850 e proposta do commandante interino do 2.º batalhão da guarda nacional do municipio desta capital, resolve nomear para prencionalmente das vagas existentes na referida batalhão os individuos seguintes a saber:

- 1.ª Companhia.
Para alferes—O alferes aggregado Raimundo Francisco Ribeiro.
- 3.ª Companhia.
Para alferes—O guarda nacional Raimundo Antonio Marques.
- 6.ª Companhia.—
Para alferes—O guarda nacional João José Alexandre de Moraes.
Fizerão-se as communicações precisas.

—Dia 19—

—Officio ao dr. chefe de policia.—Em resposta ao seu officio de 17 do corrente mez, a que acompanhou o do delegado de policia do termo de S. Gonçalo, que devolve-lhe cabe-me d'zer-lhe que será satisfeita quando for possível a requesta do referido delegado.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Mande vme. pagar ao porteiro da secretaria desta presidencia a quantia de cento e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta reis, importância de objectos comprados para o expediente da mesma secretaria e sala das ordens como consta das quatro contas junctas.

—Idem ao commandante interino da companhia policial.—Mande vme. substituir o soldado da companhia de policia do seu interior commando que presentemente serve da ordenança na secretaria desta presidencia por um outro que seja mais deligante e que saiba ler, cumprindo outro sim que vme. não faça mudança do mesmo soldado em quanto não for ella requisitado pelo respectivo secretario por assim convir ao serviço publico.

—Idem ao dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior Candido Gil Castello Branco.—Pelo seu officio do 1.º do

corrente mez, fiquei inteirado de que tendo vme. por motivo de molestia deixado o exercicio de seu cargo no dia 11 do mez proximo passado, o reassumio a 18 do mesmo mez.

Comunicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem ao dr. José Caroliano de Souza Lima.—Pelo seu officio de 22 de novembro ultimo, ficou inteirado de que vme. no dia anterior prestado juramento e tomado posse do cargo de delegado de policia desse termo, para o qual foi nomeado por portaria de 18 de outubro proximo passado.

—Idem ao commandante superior do municipio de Príncipe Imperial.—Pelo seu officio de 28 de outubro ultimo, fiquei inteirado do dos motivos porque não se procedeu em tempo a revisão da guarda nacional nos municipios de Príncipe Imperial e Independencia, e approvo as providencias por v. s. tomadas a respeito no sentido de ser satisfeita a lei.

—Idem ao mesmo.—Satisfazendo a requesta que v. s. me fez em seu officio de 31 de outubro ultimo, transmito-lhe o inclusa exemplar do figurao que serve para a grande e pequena uniforme dos officiaes do commando superior da guarda nacional.

—Idem ao dr. chefe de policia.—Pelo seu officio de hontem fiquei inteirado de ter o delegado de policia do termo de Fecuracia Francisco Antonio de Souza Karate assumido o exercicio de seu cargo no dia 9 do corrente mez.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Respondendo aos officios que v. s. me dirigio sob ns. 203 e 212 de 13 de outubro ultimo e 19 do corrente mez, cabe-me d'zer-lhe que nesta data expedirei a ordem d'administracão de fazenda provincial para que faça aos cofres dessa repartiçào a indennisaçào que v. s. reclama da quantia de 1:105:535 reis proveeniente do pagamento que fez, de vencimentos da guarda nacional destacada nesta capital, devendo por essa occasião ser feito o encontro da quantia de 843:020 reis que deve essa thesouraria aos cofres d'aquelle repartiçào de dividendos exercicios fiados, cujo pagamento foi autorisado pela ordem do theouro nacional n. 56 de 27 de setembro ultimo.

Neste sentido expodio-se ordem d'administracão de fazenda provincial.

—Idem ao dr. juiz de direito da comarca de Príncipe Imperial.—D'volvo-lhe a inclusa petição de Malagães Bispo de Hollanda affirm de que vme. a informe de novo e d'è o seu parecer acerca da justiça ou injustiça da condemnacão do mesmo Malagães, conforme exige o inclusa aviso por copia do ministerio da justiça de 31 de outubro ultimo.

—Idem a camara municipal da Independencia.—Respondendo ao officio que em 4 de novembro ultimo me dirigio a camara municipal do villa da Independencia, cabe-me d'zer a mesma camara não existindo verba para a factura de uma casa de mercado nessa villa não pode esta presidencia autorisar semelhante despesa.

—Idem a mesma.—Determino a vms. que façam quanto antes recolher ao archivo da camara municipal respectiva os livros da qualificacão e das actas das eleições d'essa parochia, como lhos cumprimento.

—Idem a mesma.—Em resposta ao off-

icio que vms. me dirigiram com data de 7 de novembro ultimo, cabe-me d'zer-lhes que nesta data determinei aos membros da meza parochial dessa freguesia que fizessem quanto antes remessa a essa camara dos livros de qualificacão e das actas das eleições que se procederam nessa parochia conforme vms. me requisitaram em o dicto officio.

—Portaria.—O presidente da provincia, em virtude do art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e proposta do commandante do 27.º batalhão da guarda nacional do municipio desta capital, nomeia para capitão da 2.ª companhia do dito batalhão o tenente quartel mestre aggregado Candido José Pereira.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Dia 21—

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Mande v. s. pagar ao encarregado do armazem de artigos bellicos major João Gonçalves da Silva a quantia de duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reis, importância de objectos por elle comprados, de ordem desta presidencia para serem fornecidos a repartiçào do delegado do cirurgião-mór do exercito, como consta das contas junctas em duplicata.

Comunicou-se ao encarregado do armazem.

—Idem ao director do theatro santa Theresa.—Respondendo ao seu officio de hontem tenho a d'zer-lhe, que mande vme. fazer as fechaduras que pede no estabelecimento dos educandos, e solicite do respectivo director um educando para fazer os concertos, de que carcer o theatro apresentando-me a final uma conta extendo.

—Portaria.—O presidente da provincia de conformidade com art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e proposta do commandante do 19.º batalhão da guarda nacional do municipio de Valença nomeia a guarda nacional Francisco Raimundo Soares de Carvalho para alferes da 1.ª companhia do referido batalhão.

Fez-se adevida communicação.

—Idem.—O presidente da provincia sob proposta do dr. chefe de policia, nomeia para preencher as vagas existentes na subdelegacia de policia do 4.º districto do termo da Parahyba os cidadãos seguintes:

- Para 1.º supplente o Sr.—J. de Joaquim Ferreira de Araújo e Silva.
- Para 2.º—Luiz de Jozé Rodrigues de Sampaio.

Comunicou-se ao dr. chefe de policia.

—Idem.—O presidente da provincia sob proposta do dr. chefe de policia demittente o Sr. 4.º e 5.º supplentes do subdelegado de policia do termo da Batalha, Jozé Rodrigues Faleiro, Antonio Lopes de Miranda e João Lopes de Miranda, o primeiro por se haver mudado para fora do termo, e os ultimos por não terem ainda prestado juramento estando nomeados desde 1858, e nomeia para substitui-los os cidadãos seguintes:

- Para 3.º supplente—Francisco Jozé da Silva S. mos.
- Para 4.º—Aureliano Jozé de Costa.
- Para 5.º—Laurentino Antonio de Oliveira.

—Idem a mesma.—Em resposta ao off-

Liga e Progresso

Comunicou-se ao dr. chefe de policia.

—Dia 22—

—Officio ao exm. presidente do supremo tribunal de justiça.—Tenho a honra de acenar o recebimento do officio que v. exc. se servio dirigir-me com data de 29 de outubro ultimo, remetendo-me nove portarias para serem enviadas aos respectivos juizes de direito, as quaes de conveniente destino, deixando de fazer a respeito da inclusa que devolve a v. exc., por não ser o juiz de direito a quem é ella dirigida residente nesta provincia.

—Idem ao mesmo.—Tenho a honra de acenar a recepção do officio de v. exc. de 16 de novembro ultimo acompanhado da portaria que v. exc. dirigio ao dr. juiz de direito desta comarca Antonio de Sousa Mendes Junior, a qual a esta data transmetti ao mesmo juiz de direito, conforme v. exc. recommendou-me.

—Transmetto-se as portarias aos seguintes juizes de direito.—Antonio de Sousa Mendes Junior—Jose Mariano Lustosa do Amaral—Candido Gil Castello Branco—Lambelino Morim de Oliveira Lima—Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda—Raimundo Antonio de Carvalho.—Joaquim Pires Gonçalves da Silva—Carlos Luiz da Silva Moura.

—Idem ao inspector da thesauraria de fazenda.—Transmitto a v. s. para seu conhecimento e devida execução, as inclusas ordens do thesouro nacional de nos. 14, 12, 73, e 74 datadas de 5, 12, 13 e 21 de novembro ultimo.

—Dia 23—

—Idem ao inspector da thesauraria de fazenda.—Devido ter sido feita pelos officios provinciais a despeza com a pagamento dos vencimentos do alferes da guarda nacional Antonio de Sousa Rego Cayola, por occasião de ter escollido um juiz de justiça e não pelos cofres da thesauraria, conforme expõem o aviso do ministerio da guerra de 18 de novembro ultimo, que por copia lhe remetto assim o communico a v. s. afim de que vista das ordens que neste sentido se expedia a aquella repartição, tenha de fazer efectiva a respectiva entrega.

—Officio ao inspector da administração de fazenda provincial.—Mande o. e. endemizar a despeza feita pelos cofres da thesauraria de fazenda e o pagamento dos vencimentos do alferes da guarda nacional Antonio de Sousa Rego Cayola por occasião de haver escollido desta cidade para a villa de Campo-maior um juiz de justiça, visio pertencer a dita despeza aos cofres dessa repartição, conforme explico o aviso do ministerio da guerra de 18 de novembro ultimo.

—Idem ao commandante interino da companhia policial.—Em resposta ao officio de v. m. de 21 do corrente, declaro-lhe que nesta data expedio a administração de fazenda provincial para fornecer a v. m. duas folhas constantes do pedido que me enviou, as quaes são precisas para o expediente da secretaria da companhia do seu interino commandante.—Expedio-se a ordem supra.

—Idem ao v. d. vigario Nemedéoncio de Lima.—Em resposta ao officio de 22 do corrente mez, levo a dizer-lhe que nesta data expedio a ordem ao juiz de cartellas deste termo, afim de que lhe mande pagar as rendas do patrimonio de Nossa Senhora do Amparo, aquando de 1880, e em quanto importou a sentença feita no retribulo da matriz desta cidade.

—Expedio-se a ordem supra.

—Idem ao commandante superior dos municipios de Oeiras e Picos.—Mande que possa ser approvada a pro-

posta que v. s. me enviou com o seu officio de 24 de novembro ultimo não basta o consenso do commandante do 7º batalhão e que pertence o proposto; sendo necessario por tanto que este, embora residente no municipio de Oeiras, que comprehende o 6º batalhão, endesse a vaga, mostre para ter obtido a sua passagem para o do 6º batalhão.

—Portaria.—O presidente da provincia, de accordo com o que representou o dr. juiz municipal e de orlaços do termo de S. Gonçalo, nomeia a Jose de Sousa Louro para exercer interinamente o cargo de tabelião e escrivão de orlaços e mais anexos d'aquelle termo, durante o impedimento do respectivo proprietario.—Faz-se a communicação necessaria.

—Dia 24—

—Officio ao dr. chefe de policia.—Em resposta ao officio de v. s. sob n. 687 de 22 do corrente, declaro-lhe que approvo a deliberação que tomou de mandar alugar na villa de Pedro 2º uma outra casa, pela quantia de oito mil reis mensalmente, afim de que possam ser recolhidos os criminosos que por diversas circunstancias não devem ser conservados naquelle alli serve de cadeia, e que nesta data expedio ordem para os respectivos pagamentos pela forma que v. s. requestou.

—Idem ao mesmo.—De conformidade com a requisição que v. s. me fez em officio datado de hontem, expedio ordem nesta data, a administração da fazenda provincial afim de que pela collectoria provincial da villa do Batalha, seja paga ao respectivo delegado de policia capitão Tiburcio Rodrigues de Carvalho a quantia de vinte e dous mil reis, que despendo nos mezes de janeiro a novembro deste anno, com luzes para o quartel d'aquella villa.

—Idem ao mesmo.—Nesta data expedio ordem a administração de fazenda provincial para mandar pagar pela respectiva collectoria ao delegado de policia do termo da União, major Fernando Alves de Lobaõ e Veras, a quantia de 1:440 reis que despendeo com a compra de uma feicha dura para a porta do quartel d'aquella villa, conforme v. s. requestou ao seu officio de hontem, que fica assim respondido.

—Idem ao inspector da thesauraria de fazenda.—Em vista do que v. s. trouxe ao meu conhecimento pelo seu officio de hontem—declaro-lhe em resposta, que vou expedir as convenientes ordens no sentido de ser organizado um novo formulario, que sirva de base na proxima arrematação que se tem de fazer dos medicamentos necessarios ás enfermarias do hospital do corpo de guarnição desta provincia.

—Idem ao mesmo.—Para seu conhecimento e devida execução, transmitto a v. s. a inclusa copia do aviso do ministerio da guerra de 21 de novembro ultimo, pelo qual foi approvada a avaliação de quinhentos e noventa reis para a etapa no semestre de Janeiro a Junho de 1865.

—Idem ao commandante interino das razoes por v. m. expostas no seu officio de 20 do corrente mez a respeito do ex vago mestre da companhia de policia de seu interino commandante Laurengo Castro Moreira Lima, com quem que v. m. de suas ordens para que me seja elle apresentado, a fim de mandar-lhe asselar praça no ex-

ercito da pois de convenientemente inspeccionado.

—Dia 26—

—Officio ao exm. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Com o officio de v. exc. datado de 28 de novembro ultimo, recebi os dous exemplares impressos, que v. exc. me enviou da collecção de leis dessa provincia, promulgadas em 1863 e na sessão extraordinaria de corrente anno.

—Idem ao presidente da provincia de S. Paulo, João Crispiniano Soares.—Pelo officio que v. exc. se servio dirigir-me em 7 de novembro ultimo, fiquei inteirado de ter v. exc. naquelle data prestado juramento e tomado posse perante a camara municipal da capital, do cargo de presidente dessa provincia, para o qual foi nomeado por carta imperial de 17 de outubro preterito.

—Idem ao presidente das Alagoas.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. de 3 do mez proximo passado, a que a compenharam os dous exemplares que v. exc. me enviou da collecção das leis dessa provincia, promulgadas no corrente anno.

—Circular.—Aos commandantes superiores da provincia.—Haja v. s. de informar-me qual a epocha mais proxima em que se poderá fazer uma revista geral da guarda nacional sob seu commando superior, determinando ao mesmo tempo aos respectivos commandantes de Batalhões que sejam sollicitos em proceder as revistas parciais e que marquem prazo razoavel aos guardas para se apresentarem fardados, cumprindo que a final tragão ao meu conhecimento as providencias que houver dado.

—Idem ao Dr. Juiz de direito da comarca de Peracurca.—Tenho presente o officio de v. m. de 25 de novembro ultimo, e fico certo de ter v. m. em grao de recurso pronunciado a Justino Borges de Carvalho, no art. 192 do cod. penal.

—Idem ao mesmo.—Pelo seu officio de 8 do corrente mez, fiquei inteirado de ja se achar recolhida a copia da villa de Pedro 2º a appella da Eugenia Teixeira de Sousa, accusada por crime de homicidio em seu proprio marido, e louvo a v. m. pelo meios que empregou para a sua captura.

—Idem ao mesmo.—Respondendo ao officio que v. m. me dirigio com data de 14 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que muito me apraz o empenho que v. m. tomou pela prisão do criminoso de morte de nome Leonardo, creolo, liberto, que ha mais de 10 annos andava foragido nas matas do termo de Pedro 2º.

—Idem aos membros da comissão encarregada da obra da ponte na cidade da Parahyba.—Em solução ao officio de que v. m. me dirigiram com data de 8 do corrente, remetto a v. m. a planta e orçamento da ponte que se tem de construir nessa cidade, afim que v. m. possam effectuar o contrato para a feitura da mesma ponte.

—Idem ao presidente e membros do conselho municipal da villa da União.—Pelo officio que v. m. me dirigiram de 4 do corrente mez, fiquei inteirado de haverem v. m. naquella data encerrado os trabalhos do conselho municipal dessa villa.

—Idem a camara municipal de Pedro 2º.—Pelo officio que me dirigiram a camara municipal da villa de Pedro 2º em 30 de novembro ultimo,

fiquei inteirado de ter a mesma camara encerrado os trabalhos de sua sessão ordinaria deste anno.

—Idem ao capitão do porto da Parahyba.—Pelo officio que v. m. me dirigio com data de 25 de novembro ultimo, fiquei sciante do destino que tiverão no Maranhão, os recrutas da armada Antonio Alves de Azevedo, e Jose Antonio.

—Idem ao mesmo.—Pelo seu officio de 3 de corrente mez, fiquei sciante de haver v. m. prestado o socorro de que necessitava a barca—Feliz Maria—que se achava em risco de perder-se em consequencia de um arrebamento que soffrera na costa do Igar—Morrinho—distante dessa cidade 35 legoas, e louvo a v. m. pelo seu procedimento e promptidão.

—Idem ao dr. juiz municipal Gustavo Alves dos Santos.—Accuso o recebimento do seu officio de 22 de novembro ultimo, e fico certo de ter v. m. no dia 21 d'aquelle mez deixado o exercicio de juiz de direito dessa comarca, voltando no mesmo dia ao do seu cargo.

—Portaria.—O presidente da provincia, à vista das informações do commandante do 2º batalhão da guarda nacional do municipio desta capital, sobre o que lhe representou o guarda nacional Antonio Gentil de Sousa Mendes, resolve que fique da o nenhum effeito a portaria de 12 de setembro do anno passado, na parte que lhe é relativa, e ordena que se lhe expree a patente de alferes da 2ª companhia para que foi nomeado, devendo ficar aggregado ao referido batalhão ate que haja vaga para nella ser contemplado. Communico-se ao commandante superior respectivo.

—Dia 27—

—Officio ao exm. presidente do supremo tribunal de justiça.—Transmitto a v. exc. a inclusa resposta que deu o dr. juiz de direito Jose Mariano Lustosa do Amaral, sobre a reclamação de antiguidade do juiz de direito Felipe Alves de Carvalho.

—Idem ao inspector da thesauraria de fazenda.—Transmitto a v. s. para seu conhecimento e devida execução a inclusa copia do contracto celebrado em 31 de outubro ultimo por esta presidencia com o mercenheiro Joaquim Manoel de Sousa em tractante da obra do forro da igreja matriz desta capital, pela quantia de res e oitros de reis.

—Idem ao mesmo.—Transmitto a v. s. o aviso por copia juado do ministerio da marinha de 17 de novembro ultimo, afim de que v. s. faça observar fielmente na parte que lhe toca a circular de 2 de junho do anno proximo passado, conforme recommenda o mesmo atiso.

—Dia 28—

—Officio ao inspector da administração de fazenda provincial.—Conven que v. m. me informe, com urgencia, quanto se tem despendido pelos cofres dessa repartição com estradas nesta provincia.

—Idem ao inspector da thesauraria de fazenda.—Haja v. s. de enviar-me, com urgencia, uma relação das estradas que tem sido auxiliaes pelos cofres dessa repartição, comprehendendo a conta das despezas feitas com estas obras e da receita proveniente do imposto denominado—Barra reiras.

—Idem ao mesmo.—Sirva-se v.

Liga e Progresso

a. remittir-me, com urgencia uma relação dos canaes para os quaes se tem applicado auxilio prestado pelos cofres geraes, devendo acompanhar a conta das despesas feitas.

—Idem ao mesmo—Para que possa satisfazer o que me foi exigido no aviso do ministerio da justiça de 28 de outubro ultimo, haja v. s. de fornecer-me os necessarios esclarecimentos sobre as distancias que separam as comarcas desta provincia de conformidade com os modelos junctos por copia, afim de que sirva para regular os prazos e ajudas de custo concedidas aos juizes de direito removiidos.

—Circular as camaras municipales—Cumpra que vms. me informem, com urgencia sobre o estado em que se acham as estradas desse municipio, quer geraes, quer provinciaes, e bem assim o orçamento, planta e nivelamento das novas vias de communicação, que se devem abrir de preferencia.

—Idem as mesmas—Convem que vms. me informem com brevidade, quaes os canaes existentes nesse municipio, orçamento planta e nivelamento d'aquelles cuja abertura seja mais urgentemente reclamada para a prosperidade desta provincia.

—Idem as mesmas—Haja vms. de enviar-me com urgencia umas d'criptação dos rios navegaveis que existem nesse municipio, especificando a sua profundidade, correnteza, largura e mais circumstancias que possam interessar a navegação, e bem assim qual o numero e lotação de barcos de qualquer natureza que sulgam suas aguas.

—Dia 29—

—Officio ao dr. chefe de policia.—Comunico a v. s. para seu conhecimento e devida execução, que por aviso do ministerio do imperio de 16 de novembro ultimo me foi declarado que os requerimentos e representações de empregados de estabelecimentos e repartições subordinadas a aquelle ministerio não devem ser encaminhados ao governo imperial sem que tenham sido previamente apresentados aos respectivos chefes para que informem de facto e de direito sobre a sua materia, sob pena de não serem tomados em consideração como é expresso no aviso circular de 31 de outubro de 1859.

Iguaes ao inspector da thesauraria de fazenda, administração de fazenda provincial e administrador do correio.

—Dia 30—

—Officio ao exm. conselheiro presidente do supremo tribunal da justiça.—Tenho a honra de passar as mãos de v. exc. o incluso officio do dr. Carlos Luiz da Silva Moura acompanhado da resposta que deu sobre a reclamación de antiguidade por juiz de direito Ignacio Jose de Mendonça Uchôa.

—Idem ao dr. chefe de policia.—Havendo-me o exm. presidente da justiça do distrito declarado que pelas poucas sessões que tem havido n'aquelle tribunal desde agosto deste anno por falta de numero legal de desembargadores, não foram ainda julgados os autos criminaes de Anacleto Ribeiro Soares e Paulino José Vieira assim o communico a v. s. para sua intelligencia e em solução aos seus officios sob ns. 598 e 569 de 17 e 19 de outubro ultimo.

—Idem ao inspector da thesauraria de fazenda.—Em additamento ao meu officio de 27 do corrente mez, cabem-me declarar-lhe que a despesa a effectuar-se com a obra do forno da igreja matriz desta capital contractada com o marceneiro Joaquim Manoel de Sousa deve ser tirada da quantia que foi-lhe distribuida do producto das loterias concedidas á beneficio das matricas desta provincia.

—Idem ao dr. Gasão Ferreira de Goveia Pimental Belles.—Pelo seu officio de 7 do corrente mez, que interado de ter vme. o aquella data, entrado em gozo de licença de tres mezes que lhe concedi.

—Idem ao dr. juiz de direito da comarca de S. Raimundo Nonato.—Pelo seu officio de 23 de novembro ultimo fiquei sciende de haver vme. n'aquelle data convocado a 2ª sessão judicial desse termo para o dia 23 do corrente mez.

—Idem ao dr. juiz de direito da comarca de Oeiras.—Interado de tudo quanto vme. trouxe ao meu conhecimento pelo seu officio de 3 do corrente mez que respondo-lhe cumpra que vme. me declare quaes as autoridades judicias de Valença a que se refere em seu dito officio, que concorrem para a demora na administração da justiça, podendo vme. como lhe compete proceder contra as que forem omissas no cumprimento do seus deveres, antes de qualquer outra providencia que esteja ao alcance desta presidencia.

REQUERIMENTOS DE APACHOS PELA PRESIDENCIA NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1864.

—N. 402—Requerimento de Alvaro Antonio de Moraes Castro—Sim.

—N. 403—Idem de Francisco Borja da Fonseca—sim.

—N. 404—Idem de Pedro José de Moura—deferido.

—N. 405—Idem de D. Zelinda Rosa de Carvalho e Silva—deferido e approvo a substituta.

—N. 406—Idem de Estevão Lopes Castello-Branco—Avista da informação, como requer.

—Dia 5—

—N. 408—Requerimento de Domingos Pereira de Sousa—Pague-se.

—N. 409—Idem de Washington Fernandes de Moraes—Concede vinte dias a contar do termo em que expirou a prorrogação.

—Dia 6—

—N. 410—Requerimento Joze Coelho de Miranda e Companhia—sim.

—Dia 7—

—N. 411—Requerimento de Joze Maria.—Concede da data em que assentou praza.

—N. 412—Idem de Faustino Jose de Sant'Anna.—Em vista do que dispõe o art. 106 capitulo unico, titulo 4º do decreto n. 2677 de 27 de outubro de 1860, publicado no ordem do dia do exercicio n. 218 de 12 de novembro do mesmo anno, não tem lugar o que requer.

—N. 413—Idem de Manoel Joaquim Domingues Moreira—como requer.

—N. 414—Idem de Carlos Cesar Miciel Aranha—como pede.

—N. 415—Idem de Manoel Antonio dos Santos e outros—Sellado volto querendo.

—Dia 9—

—N. 416—Idem de Domingos da Costa Alvaranga—como pede.

—N. 417—Idem de Joze Francisco de Mattos—nd ferido por não a apresentar izenção.

—N. 418—Idem de Porfirio Francisco da Costa—declare a qualidada a inspecção que requer.

—Dia 10—

—N. 419—Idem de Leonardo Rodrigues Ferreira—declare qual o fim para que foi submettido a inspecção referida.

—N. 421—Requerimento de Domingos de Brito Passos—Avista da informação do dr. procurador fiscal não tem lugar o que requer o supplicante, a quem se remetterá a dita informação por copia para os devidos effectos.

—N. 422—Idem de Joaquim José Avelino—informe o sr. dr. inspector da administração de fazenda provincial.

—N. 423—Requerimento de Joze Joaquim dos Santos—Avista da informação, não tem lugar.

Liga e Progresso.

Terceira 15 de Abril de 1865.

O communico que o Sr. Dr. Deolindo fez publicar no ultimo n. d'este jornal supplem. alguns artigos menos dignos nos cartões, que se guardam do Sr. Dr. Deolindo, e do partido progressista, e do tempo tempo uma inclinação, com relação á redacção d'esta folha, que se convem rectificar, obrigando, como grad' nosso, a algumas explicações em resposta.

O Sr. Dr. Deolindo com a publicação do seu escripto teve em vista dois fins bem patentes ao nosso ver: 1º apresentar-se aos seus amigos como, direi bem, uma victima do partido que elle de coração abraça, ou porque não tenha sido bem aquilantado os seus serviços, quando participava da direcção dos negocios politicos da provincia, ou por que os seus meritos estejam muito alem do apreço que lhes tem o partido. O 2º foi tornar bem publico o seu modo de pensar a respeito do Sr. Antonio Borges, e lembrar a idea de ser esse illustre pinhy-ne votado para Deputado Geral na vaga deixada pela escolha do Sr. Conselheiro Paranaquá para Senador do Imperio, sem que seja preciso proceder consulta alguma, se S. Exc. aceitar ou não o logar, e muito menos que parta de S. Exc. qualquer iniciativa a respeito. Para chegar ao 1º fim o Sr. Dr. Deolindo insistiu-se de um modo pouco honroso para os seus amigos, que dirigem esta gazeta e para o directorio do partido progressista, dizendo que tem recebido cartas de muitos amigos a quem se fora pedido-lhe contas pela má direcção d'este jornal, queixando-se de irregularidade na entrega a elles do mesmo jornal, e de q' as suas correspondencias, quer de interesse particular, quer de interesse publico das localidades, não tem merecido as honras da impressão, sem ao menos se lhes dar por isso a menor satisfação.

S. S. quiz mostrar com isto, que de pois que abandonou o leme dos nossos negocios politicos, por outros terem-se adiantado, tudo tem ido mal, irregular e inconvenientemente dirigido, e que, entretanto para o interior da provincia ainda é o responsavel pelos erros da situação em que nos encontramos no organo do partido. Tal é a sua infelicidade.

Cumpre-nos somente lamentar que, se os cartões escriptos, quando os cartões são plantados por outros n'os, ao passo que seus amigos e correligionarios colhem sempre flores a fructos sendo a bôa semente plantada por s. s.

Não é nosso intento oppor objecção alguma ás direcções do sr. dr. thesoureiro e muito menos aggravar os seus soffrimentos, mas a nossa consciencia e dignidade impo-nos o dever de repetir as imputações e alluções que, porventura, vão de envoltas em seu communicado.

Não nos consta que tenha deixado de ser publicado qual quer escripto dos amigos de fora, feito em termos convenientes, nem nos tem chegado a informação alguma a respeito, e se alguma irregularidade tem havido na entrega e distribuição d'este jornal, o q' não contestamos, ninguém ha q' ignore a causa d'elle.

O jornal Liga e Progresso, foi e é organo do partido progressista na provincia, e é proprio sãlle do nome do sr. dr. alguma coisa que se publica com ignorancia de sua parte neste ponto.

O não apparecer constantemente artigos de redacção sobre politica, tracando a condicção do partido, explicando os movimentos da situação, etc., não quer dizer que o organo do partido tenha dormido o somno da mais profunda indolencia, como approvou ao sr. dr.; mas unicamente, que nada se tem passado de extraordinario, que não estamos atravessando erisa alguma politica, e que por consequente, não tem havido necessidade d'esses artigos, como quer o communicante e os seus amigos que lhe escrevem.

A situação está, segundo pensamos, firmada em bases muito solidas e conchucias, e as influencias loceas, que fizeram os seus melhores estoes na provincia, conchucam muito bem quaes são os seus deveres, como humens politicos, e quaes as necessidades do partido a que pertencem.

Se se nos poderia fazer alguma censura por este lado se dormissemos—o somno de culposa indolencia,—quando alguma machucação se tramasse nas trevas contra nós, ou se viassem, mudos e impavidos, por graves accusações sobre a marcha dos negocios publicos, confiados a um governo anigo. Ora perguntamos ao author do communicado, dessa presentemente alguma d'estas hypothezes para s. s. a. notar a falta de artigos de redacção sobre politica geral, explicando os factos, estabelecendo a ordem, pondo as cousas em seus devidos contextos, ou bastando alguma bandeira cujos principios não estejam ainda bem definidos? Não, por certo.

Portanto, contenha-se e sobre tudo na ociosidade da prudencia e da moderacção e não queira enxargar tempestades n'um ceo—lis sereno e puro.

Reconhecemos em s. s. um dos partidarios mais sinceros, intelligentes e prestimosos e piza-nos sinceramente sermos obrigados por s. s. a. causar-lhe algum dissabur, na nossa columna da honra. E por isso mesmo que o apreciamos, e consideramos tanto, e que não deviamos deixar sem resposta o seu communicado de 7 do corrente.

A inexactidão de que ao principio fallamos foi o ter dito o sr. dr. Deolindo que esta folha já o molestou em artigo de redacção, e que por tanto não pôde nem deve ter mais nenhum algum de contacto com ella. Sentimos bastante esta separação, maximo, por ser a obra de uma vida; mas todavia não a certeza do uso termos cooperado para ella, de ser a sua causa puramente imaginaria; tanto assim que o sr. dr. não prova a proposição que avança.

Quanto ao 2º fim ou 1º que teve em vista o sr. dr. com a sua publicação, ainda a temos grata injustica que nos faz, a falta que nós de nossa parte para com o exm. sr. dr. Antonio Borges.

Concordamos plenamente com o seu juizo sobre esse nosso distincto patriota. Fazemos de s. exc. o melhor conceito possivel, e ninguem mais do que nós aprecia os meritos de tão illustre pinhy-ne.

A sua candidatura para nós não estava em questão; e se já não apresentamos o seu nome para eleição á que se vai proceder na provincia, nenhuma falta fomos cometidos, por ora, por quanto, ainda o governo não mandou ordem para se proceder á dita eleição. E de mais a cronosão segura, que não precisamos anticipar a sua apresentação.

Por ultimo, pedimos ao sr. dr. Deolindo, já que nos proporcionou esta occasião, que transmita aos seus amigos, que tambem são nossos, a tranquillidade precisa, e assegure-lhes de nossa parte, que esta folha sempre foi e é um fraco, mas seguro auxilio dos seus interesses politicos e particulares — bem entendidos.

Noticiario.

NOTÍCIAS DO SUL.

Como era geralmente previsto, Montevideo cahio. Desde que o tyranso Aguirri fugio e Villalba subio ao poder, annunciou-se logo como certo, que a praza se renderia e Flores seria o presidente da republica.

De facto, de-se a previsão geral e a paz em breve espalhou seus doces fructos sobre um povo afflicto e torturado, condemnado aos horrores de uma guerra cruel e imprópria. E hoje, o brasileiro, cheio de renome e gloria, campão em Montevideo,—no gozo de uma segura tranquillidade,—onde, por certo, estari: pisando sobre ruinas e campos ensanguentados, se,—o justo furor das nossas armas,—não reduzesse a abstracção e a ferocidade do partido branco.

Felizmente não houve mais necessidade de derramar-se uma só gota de sangue.

Montevideo capitulou, e a paz é uma realidade no Estado Oriental. Folia resultado de uma politica bem dirigida. Mas no meio de tanta alegria, no

Liga e Progresso

maio de tablas feitas e regasijos veio um desgosto arrefor os entusiasmos, como que somente para provar que n'este mundo não ha gosto perfeito.

O não plenipotenciario sr. Paranhos, não diremos bem, trahio, mas não corresponde cabalmente as vistas do governo imperial nas negociações da paz. Não foi fiel interprete do pensamento do nosso governo quando deixou que no convenio de 20 de fevereiro o Brasil ficasse em alguma das satisfações, que a sua honra e brios de nação livre e independente não podião esquecer.

Por esta razão foi s. exc. dispensado da missão diplomatica de que se achava encarregado junto ás Republicas do Prata, e attento o motivo da sua demissão não nenhum brasileiro em consciencia poderá deixar de louvar o governo que assim procedeu, por mais justas e favoráveis que fossem as intenções do sr. conselheiro Paranhos.

—Bases do convenio.
Entreos, etc. o sr. brigadeiro general D. Venancio Flores S. Exc. o Sr. D. Manoel Herrera y Obes, foram estipulados os seguintes artigos de reconciliação e de paz pelo que toca á dissidencia entre os Orientaes:

Art. 1.º Fica definitivamente restabelecida a reconciliação entre a familia oriental e a paz e harmonia entre todos os seus membros, sem que nenhum d'elles possa ser accusado, julgado, nem perseguido por suas opiniões ou actos politicos e militares praticados na presente guerra. Por conseguinte, desde este momento fica em vigor a igualdade civil e politica entre todos os Orientaes, e todos elles no pleno gozo das garantias individuais e dos direitos politicos que lhes concede a constituição do Estado.

Art. 2.º São exceptuados das declarações do artigo precedente, assim os crimes e delictos communs, como os politicos que possam estar sujeitos a jurisdicção dos tribunaes de justiça por seu caracter especial.

Art. 3.º Enquanto não se estabelecer o governo e perfeito regimen constitucional, o paiz será regido por um governo provisório presidido por S. Exc. o Sr. Brigadeiro-General D. Venancio Flores responsavel, livremente escolhidos pelo mesmo Sr. General e demissiveis ad nutum.

Art. 4.º As eleições, assim para deputados e senadores como para as juntas economicas administrativas, terão lugar o mais brevemente possível, e logo que o estado interno do paiz o permitta não devendo em nenhum caso deixar de fazer-se na epocha designada pela lei.

Em ambas as eleições proceder-se-ha pelo modo a fórma que a leis especiaes tem determinado, assim de assegurar a todos os cidadãos as mais amplas garantias para a liberdade de seus votos.

Art. 5.º Ficam reconhecidos todos os graus e empregos militares conferidos até a data em que for assignado o presente convenio.

Art. 6.º Todas as propriedades das pessoas comprometidas na contenda civil, que tinham sido occupadas ou sequestradas por disposições geraes ou especiaes das autoridades contendoras, serão immediatamente entregues a seus donos e collocadas sob a garantia do art. 113 da Constituição.

Art. 7.º Immediatamente depois de concluido o presente convenio todos os guardas nacionaes que se acham no serviço activo da guerra serão licenciados, e suas armas recolhidas e depositadas, na fórma do costume, nas repartições competentes.

Art. 8.º O presente convenio se considerará definitivamente concluido e terá immediata e plena execução logo que conste por uma maneira autentica sua subscrição por parte de S. Exc. o Sr. D. Thomeaz Villalba, a qual será dada e commoçada dentro de 24 horas depois de firmado pelos negociadores.

—Uruido o Sr. Ministro de S. M. o Imperador do Brasil a respeito dos sobreditos artigos, declaron S. Esa. que o accordo celebrado pelo aliado de Imperio

não podia senão ser applaudido pelo governo imperial, que vti na nelle bases reconvoeis e justas para a reconciliação oriental e solida garantia dos legitimos motivos que obrigaria o Imperio a guerra que felizmente se cessar.

Tendo sido antes offerecida ao Brasil por S. Exc. o Sr. Brigadeiro general D. Venancio Flores como seu aliado, a justa reparação que o Imperio havia recebido anteriormente a guerra, e confiando plenamente o governo imperial no amigavel e honroso accordo constante das notas de 28 e 31 de Janeiro ultimo, espontaneamente iniciado pelo illustre general que vai assumir o governo supremo de toda a Republica, o representante do Brasil declarou que nã dá mais ex-gratia este respeito, julgando que a dignidade e os direitos da Imperio ficam salvos sem menoscaba da independencia e integridade da Republica, e em harmonia com a politica pacifica e conciliadora que se inaugurar neste paiz.

S. Exc. o Dr. D. Manoel Herrera y Obes declaron que lhe era grato ouvir os sentimentos moderados, justos e benevolos que S. Exc. o Sr. Ministro do Brasil manifestou a respeito da nação oriental, que folgava reconhecer que no accordo contido nas notas a que se refere o Sr. Ministro, e cujas copias authenticas lhe agradecia, nada ha que não seja honroso para ambas as partes, e que sendo este accordo um compromisso cuja satisfacção caberá ao governo provisório, do qual se acha chefe o Sr. Brigadeiro general D. Venancio Flores, elle não podia offerecer a menor difficuldade á celebração da paz entre os Orientaes, e entre estes e o Brasil.

E achando-se todos concordes no presente protocolo, lavraram-se trez exemplares, que foram firmados pelos negociadores.

Feito na villa da União aos 20 dias do mez de Fevereiro de 1865.—Venancio Flores.—José M. da Silva Paranhos.—Manoel Herrera y Obes.

NOTICIAS DA PROVINCIA.

—Policia urbana.—Em additamento a noticia que demos na antecedente do jornal, acerca da policia urbana da Theresina, temos ainda a satisfação de noticiar á s nossos leitores, que o numero dos cidadãos que tão patrioticamente se tem offerecido para policia na cidade, durante a noite, vai sendo consideravelmente augmentado. Folgamos em publicar factos desta ordem, porque não só levamos conhecimento do publico, como também dá gos de louvores, commendamos ao mesmo tempo uma gratuhomenagem do patriotismo de tão prestimosos cavalheiros, que se fazem cretores da maior estima e respeito dos seus concidadãos.

O sr. tenente Antonio Alves de Noronha, moço intelligente, de bom caracter e muito honesto, merece muito especialmente os nossos louvores, visto que sendo elle quem entre nós iniciou o patriotico ideio, muito se tem empenhado para o seu melhor resultado.

EDITAL.

Pela directoria geral de instrucção publica da provincia, se faz publico, para conhecimento de quem pertencer, que, de conformidade com o artigo 24.º unico do regulamento n.º 52 de 21 de novembro de 1864, terá lugar, da data d'esta, trez mezes, concurso perante esta directoria para preenchimento das cadeiras vagas de 1.º lettrado do sexo masculino da povoação de Santa Philomena, de S. Raimundo Nonato e da cidade da Parnahyba de Oeiras e do sexo feminino da villa da Independencia, Maranhão e União.

As materias do concurso são as designadas no artigo 25.º do mesmo regulamento.

As pessoas que se quizerem properdarem apresentar seus requerimentos instruidos em documentos que provejam habilitações na forma do artigo 19.º á 23 do citado regulamento.

Directoria geral de instrucção publica em Theresina, 5 de abril de 1865.

O secretario.
Augusto Raimundo Cavalcante de Albuquerque Theresina.

ANNUNCIOS.

Miguel Carlos de Carvalho Castello, Brancal, resideute nesta cidade, annuncia á quem quiser se utilizar dos seus serviços, que forra sellas com papel, bardas-as a oleo com bonitas ramagens e flores, colloca vidros em caixilhos, e dá tinta em qual quer obra de madeira, tudo a gosto e vontade dos donos, e por preços modicos.

As pessoas, pois, que se quizerem utilizar dos seus serviços no sentido que vem de expor, podem procurar a casa de sua residencia, na rua da estrella.

ATTENÇÃO.

Tendo chegado ao conhecimento de Julio Barbé & Companhia que na cidade de Theresina capital do Piauí, um ou dois ourives—conjuntamente o sr. Barroso appresentario perante o Illm. sr. dr. chefe de policia de clarando que o sr. Barroso tem comprado em novembro, do anno proximo passado um sortemento de obras de ouro ao sr. Belli, ficando-se nellas algumas obras de cobre durado, (ou ouro falso) principalmente uns alfinetes para extratos.

Estes alfinetes pelas cartas particulares que recebemos, são os alfinetes que vendeu o nosso socio Barbé ao sr. Belli quando esteve na Theresina.

Julio Barbé & Companhia de clarão publicamente que não lançam mão da pena para refutar a calunnia que tem corrido contra elles, visto que o credito e a confiança que setem firmado no Maranhão a casa de Julio Barbé desde 1854 que se creou, e não de depoimento de um ou dois ourives escriptos, e sem conhecimento do seu officio e bem como o de uma pessoa que está vendendo a porta duas letras de res, no importe de 4 contos de reis, não é bastante para abalar a reputação que a dita casa gosa, e essa orgulhosa deter adquirida.

Offim de nossa correspondencia é provar ao sr. Belli que nos sentimos aperceguio que tem soffrido innocentemente o recoperar do seu credito perante o publico.

Terminamos de clarando tambem que tendonos uniformados que o Illm. sr. dr. chefe de policia de Theresina tinha remetido para policia do Maranhão obras de ouro de nossa casa para serem examinadas escrevemos esta correspondencia antes de saber o resultado desse e xame, visto que na realidade das obras que sahrem de nossa casa o que estamos sempre promptos para affiançarmos a qualidade do ouro.

Maranhão 26 de Março de 1865
Julio Barbé & Companhia
30 de março tres horas da tarde neste momento recebemos por parte da policia que um alfinete de nossa casa que veio remetido de Theresina para se verificar a qualidade do ouro, de pois da extracção de dois ourives, sendo um d'elles, da casa Imperial 14 kilates do qual se lavrou em termo para ser remetido para o chefe de policia de Theresina.

E quanto basta para o que temos dito na nossa correspondencia.

Julio Barbé & Companhia.

AVISO.

D. JOSÉ RABELO
CIRURGIÃO DENTISTA.

Coloca lindas dentaduras com givara, para milhar alfinetes a bocca, chumba a ouro e a prata, tira dentes e raizes, por mais difficil que seja sem muito incomodar a pessoa; vende elixir dentifero, remedio especial para todo padecimento da bocca como seções de dentes, estalidos, encobertos, imbuje e curta os dentes; Apensas que desajarem tractar de suas dentas podem vir á sua residencia que se acham servidos. O annuncio do mesmo no esta cidade porem duos dias.

Um pedido

Muito deo a policia nocturna desta cidade aos dignos cidadãos que tam espontanea e voluntarios se offereceram para fazer e louvores lhes sejam dados por tão meritorio serviço; mas alguns tem havido, que meos pedrando ao seus offerecimentos, e não sabendo dar a um negocio desta natureza a devida consideração ab. s o extraordinariamente deixando de comparecer nos lugares para que são designados e mandando em seu lugar muitas vezes pessoas que estão muy longe de podermos servir. A estes, como um dos do offerecimento, venho aqui pedir que sejam mais pontuaes e attentos para com a policia a que só os levou a meos e mudas.

Lutz Bili e Henrique Laporte abaixo assignados leram o aviso do sr. Julio Barroso e Honorio Barroso de Maranhão publicado na Imprensa cariense de 12 deste mes e em resposta, pedo o primeiro annunciante ao sr. respectavel publico, que suspenda o seu juizo até que a realidade do facto alludido venha restabelecer a verdade talvey de proposto eunegrecida para marcar se a sua reputação, e declara o segundo (o Henrique Laporte) que nenhum negocio com fez com os sr. Joao e Honorio Barroso relativamente a obra de ouro, pois que nenhuma lhes vendeo sendo consequentemente inexacta a allegação que neste sentido fizerao.

Protestao os annudiciantes recorrer a s mais legaes para desaffrontarem as suas reputações tão deslialmente accommettidas pelos já mencionados.

Senhores Joao e Honorio Barroso de Carrhalha.

Theresina 14 de Abril de 1865

Joaquim de Souza Dega—proprietario residente nesta cidade—protesta em termos legaes contra quem tiver conduzido; emandado coadjuvir, e finalmente contra quem tiver tido em seu poder, e continuar até a multa clarada de 30 a 31 annos de idade; de propriedade do annunciante; que foge, tiva se evadio do poder do annunciante, e desta cidade em annote de 2 de dezembro do anno proximo passado, que averá os danos causados de 8 de aquelle mes, e anno, athe quando vier ao poder do annunciante.
Theresina 18 de Abril de 1865.

Joaquim de Souza Dega.

Francisco Mendes de Souza—Tenente Coronel Prizidemie do con e ho de qualificação da guarda nacional deste municipio—

Faz saber para conhecimento de todos os guardas que no dia 1.º de maio futuro pelas 9 hora da manhã se deve reunir na casa da camara o conselho de qualificação da guarda nacional para proceder a designação dos 100 guarda que tem de dar o batalhão deste termo para o serviço da guerra, e por isso os que tiverem de requerer alguma coisa perante o dito conselho o deverao fazer dentro de oito dias.

Theresina 6 de Abril de 1865.
Francisco Mendes de Souza.

Typ.—Progressista—Impressor de MANOEL VICTORIANO MARQUES.